



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N. 3.024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais) e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 11.090,00 (Onze mil e noventa reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0012.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

33.90.30 - FR 5 – C.A. 300.0035 PVVS Incentivo Qualidade de Ações Dengue....R\$ 4.707,14

44.90.52 – FR 5 – C.A. 300.0035 PVVS Incentivo Qualidade de Ações Dengue....R\$ 6.382,86

TOTAL.....R\$ 11.090,00

Art. 2º. O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, referente a recursos vinculados transferidos pelo Ministério da Saúde (Fundo Nac. Saúde).....R\$ 11.090,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite do repasse efetuado e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Fica autorizado, se necessário for, o remanejamento de uma categoria econômica para outra, de acordo com o valor do material de consumo ou dos equipamentos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER
Secretário